



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

DECRETO Nº 100/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023/EDUCAÇÃO, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFESSOR PEDAGOGO 25H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares Municipais nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e 1053/2022, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para provimento de cargo temporário por prazo determinado as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO do Poder Executivo Municipal de Treviso/SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto nº 405/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), Edição nº 5044401, de 08 de agosto de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
130039	THAYSE LIECHESKI CARDOSO	06
130066	CRISTIANE PAGANI	07
130062	FERNANDA LENHANI PEREIRA	08
130060	BRAIANE MARIA CASTAGNETI	09
130014	ANA PAULA AMOROSO	10

Art. 2º As candidatas nomeadas, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocadas para tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que consideradas aptas no exame médico de caráter eliminatório segundo disposto no item 3.7 do Edital nº 001/2023/EDUCAÇÃO, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações, bem como, mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 9.7 do Edital.

Art. 3º O não comparecimento das candidatas nomeadas, bem como, o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no item 9.7 do Edital, implicará automaticamente na nulidade de suas nomeações, com a perda dos direitos decorrentes daquela.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Art. 4º Além da nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação das nomeadas de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Treviso/SC, no endereço <https://www.treviso.sc.gov.br/>.

Art. 5º As nomeadas e empossadas submeter-se-ão ao Regime Jurídico - Administrativo Especial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1035/2022, de 14 de setembro de 2022 e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Treviso/SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º O período do cargo temporário por prazo determinado, será a partir da data de entrada em exercício das candidatas, até 20 de dezembro de 2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 12 de março de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de março de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças